

INSTRUÇÕES DE MATRÍCULA – DRCA/UFLA
CANDIDATOS APROVADOS E DA LISTA DE ESPERA
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU - 2º SEMESTRE DE 2018
VAGAS RESERVADAS (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016)
(CONFORME EDITAL Nº 247 - DIPS/UFLA, de 25/05/2018)

QUADRO 1 – CALENDÁRIO PARA A SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS – 1ª CHAMADA

DATA DA DIVULGAÇÃO DRCA/UFLA	CONVOCAÇÃO	PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA on line (www.drca.ufla.br)	PERÍODO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DRCA/UFLA (PRESENCIAL OU POR SEDEX)
20/06/2018	PRIMEIRA	22 a 28/06/2018	Por SEDEX com data de postagem de 22 a 28/06/2018 ou PRESENCIAL: Nos dias 25, 26 e 28/06/2018 - de 8 as 12 e de 14 as 17 horas No dia 22/06/2018 - de 14h as 17 horas* No dia 27/06/2018 - de 8h as 12 horas*

QUADRO 2 – CALENDÁRIO PARA A SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS DA LISTA DE ESPERA - Da 2ª a 6ª Chamada (Calendário da UFLA)

DATA DA DIVULGAÇÃO DRCA/UFLA	CONVOCAÇÃO	PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA on line (www.drca.ufla.br)	PERÍODO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO – DRCA/UFLA
03/07/2018	SEGUNDA	9 a 12/07/2018	Por SEDEX com data de postagem de 9 a 12/07/2018 ou PRESENCIAL: Nos dias 9, 10, 11 e 12/07/2018 - de 8 as 12 e de 14 as 17 horas*
20/07/2018	TERCEIRA	30/07 a 01/08/2018	Por SEDEX com data de postagem de 30/07 a 01/08/2018 ou PRESENCIAL nos dias 30/07, 31/07 e 01/08/2018 de 8 as 12 e de 14 as 17 horas
03/08/2018	QUARTA	10 a 14/08/2018	Por SEDEX com data de postagem de 10 a 14/08/2018 ou PRESENCIAL nos dias 10, 13 e 14/08/2018 de 8 as 12 e de 14 as 17 horas
17/08/2018	QUINTA	24 e 27/08/2018 (EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL)	EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL nos dias 24 e 27/08/2018 de 8 as 12 e de 14 as 17 horas
29/08/2018	SEXTA (ÚLTIMA CHAMADA)	31/08 e 03/09/2018 (EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL)	EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL nos dias 31/08 e 03/09/2018 de 8 as 12 e de 14 as 17 horas

* **Observação:** Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, haverá horário especial de atendimento conforme Portaria nº 174, de 21 de junho de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que estabelece, em caráter excepcional, o horário de expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo FIFA 2018.

QUADRO 3 – CALENDÁRIO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES SOCIOECONÔMICAS, DAS AVALIAÇÕES DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETO, PARDOS OU INDÍGENA E DAS AVALIAÇÕES DOS LAUDOS MÉDICOS DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

CHAMADA	DATA
PRIMEIRA	Até o dia 20/07/2018
SEGUNDA	Até o dia 03/08/2018
TERCEIRA	Até o dia 14/08/2018
QUARTA	Até o dia 24/08/2018
QUINTA e SEXTA	Até o dia 06/09/2018

O CANDIDATO TERÁ PRAZO MÁXIMO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO LANÇAMENTO DOS RESULTADOS, CONFORME O QUADRO 3, NO PORTAL DO CANDIDATO, NO SITE www.sig.ufla.br. NA CONTAGEM DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, EXCLUI-SE O DIA DO COMEÇO E INCLUI-SE O DO VENCIMENTO. Não serão aceitos recursos interpostos via fax ou correio eletrônico.

NOMENCLATURAS UTILIZADAS NO SISU e NO SIG-UFLA (Sistema de Matrícula da UFLA) PARA DEFINIR OS GRUPOS DE COTAS		
SISU	UFLA	DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE COTAS
L1	GRUPO 2 (VRRRI-NPPI)	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L2	GRUPO 1 (VRRRI-PPI)	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L5	GRUPO 4 (VRRS-NPPI)	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L6	GRUPO 3 (VRRS-PPI)	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L9	GRUPO 6 (VRRRI-NPPI-PcD)	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L10	GRUPO 5 (VRRRI-PPI-PcD)	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L13	GRUPO 8 (VRRS-NPPI-PcD)	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas
L14	GRUPO 7 (VRRS-PPI-PcD)	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

1. DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

1.1. Como condição obrigatória para efetivação da matrícula, o candidato convocado deverá enviar por SEDEX ou entregar, observados os QUADROS 1 e 2 destas Instruções, em envelope lacrado e devidamente identificado, no Setor de Atendimento da DRCA – Prédio das Pró-Reitorias da UFLA, no horário de 8 as 12 horas e de 14 as 17 horas (horário de Brasília), cópia em papel A4, legível e sem rasuras dos seguintes documentos:

- a) Ficha Cadastro - preencher a Ficha Cadastro no site www.drca.ufla.br (Calouros 2018/2 - SiSU) nas datas especificadas em cada Chamada (Quadros 1 e 2);
 - a.1. Inserir, na Ficha Cadastro, uma foto digitalizada, no espaço destinado para tal fim. A foto deverá ser recente, tirada de frente, com fundo limpo, não podendo ser feita com qualquer espécie de cobertura de cabeça (lenço, chapéu, boné), nem com óculos de sol, que dificultem ou encubram características físicas, imprescindíveis para a averiguação, pela Comissão nomeada pelo Reitor, que julgará ser procedente ou não a sua AUTODECLARAÇÃO como preto ou pardo e para a confecção do Cartão Institucional;
 - a.2. Imprimir e assinar a Ficha Cadastro, conferindo se a foto impressa está nítida;
- b) Uma foto 3x4 recente – não colar a foto original na Ficha Cadastro;
- c) Certidão de nascimento ou casamento – uma cópia legível;
- d) Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (no caso de estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou visto permanente) – uma cópia legível (frente e verso);
- e) Título de eleitor – para maiores de 18 anos – uma cópia legível (frente e verso);
- f) Comprovante de quitação eleitoral (endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para maiores de 18 anos – uma cópia legível;
- g) Documento militar, no caso de candidato do sexo masculino maior de 18 anos – uma cópia legível (frente e verso) - (o candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento);
- h) Cadastro de Pessoa Física – CPF – (poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-CPF>) – uma cópia legível;
- i) Certificado de conclusão do ensino médio – uma cópia legível;
- j) Histórico Escolar do ensino médio – uma cópia legível;
- l) Comprovante de ter cursado integralmente em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio.

2. NÃO PODERÃO SE MATRICULAR POR VAGAS RESERVADAS O CANDIDATO SELECIONADO QUE TENHA, EM ALGUM MOMENTO, CURSADO PARTE DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PARTICULARES, MESMO QUE NA CONDIÇÃO DE BOLSISTA.
3. O candidato que tiver concluído ou cursado parte do Ensino Médio no exterior, deverá apresentar cópia **autenticada em cartório** do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar traduzidos em língua portuguesa por tradutor juramentado e, também, do Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Estado da Educação.
4. Os candidatos que obtiverem certificação do Ensino Médio por meio do Enem, pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino não podem ter cursado qualquer parte do Ensino Médio em escola particular e deverão apresentar, também, cópia **autenticada em cartório** do Histórico do Ensino Médio até a série cursada em escola regular.
5. Os candidatos das **VAGAS RESERVADAS** (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016) além dos documentos listados acima, deverão entregar também os documentos relacionados a seguir, de acordo com cada **GRUPO**:
 6. **GRUPO 1 (VRRI-PPI): CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS:**
 - a. Documentos relacionados no ANEXO I;
 - b. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
 - c. Autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, **com a devida justificativa**, disponível no endereço eletrônico www.drca.ufla.br
 - d. Os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (Rani), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001/1973 e regulamentado pela Funai por meio da Portaria nº 003/PRES/2002.
 7. **GRUPO 2 (VRRI-NPPI): CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS:**
 - a. Documentos relacionados no ANEXO I;
 - b. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
 8. **GRUPO 3 (VRRS-PPI): CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS:**
 - a. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
 - b. Autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, **com a devida justificativa**, disponível no endereço eletrônico www.drca.ufla.br.
 - c. Os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (Rani), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001/1973 e regulamentado pela Funai por meio da Portaria nº 003/PRES/2002.
 9. **GRUPO 4 (VRRS-NPPI): CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS:**
 - a. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
 10. **GRUPO 5 (VRRI-PPI-PcD): CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS:**
 - a. Documentos relacionados no ANEXO I;

- b. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- c. Autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, **com a devida justificativa**, disponível no endereço eletrônico www.drca.ufla.br;
- d. Os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (Rani), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001/1973 e regulamentado pela Funai por meio da Portaria nº 003/PRES/2002.
- e. Laudo Médico, em formulário próprio, devidamente preenchido pelo médico especialista, disponível no endereço eletrônico www.drca.ufla.br. A deficiência deverá ser caracterizada nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça – STJ (disponível em www.dips.ufla.br). Apresentar, juntamente com o laudo médico, os seguintes exames para comprovação da deficiência: **Deficiência Auditiva** – exame de audiometria; **Deficiência Visual** – exame oftalmológico; **Deficiência Física** – exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; **Deficiências Múltiplas**: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; **Deficiência Intelectual**: exames ou outros que comprovem a deficiência.
- f. Tanto o Laudo Médico quanto os exames comprobatórios da deficiência devem ser emitidos, no máximo **há 90 (noventa) dias antes da data da matrícula**.

11. GRUPO 6 (VRRRI-NPPI-PcD): CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 (UM VÍRGULA CINCO) SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS:

- a. Documentos relacionados no ANEXO I;
- b. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- c. Laudo Médico, em formulário próprio, devidamente preenchido pelo médico especialista, disponível no endereço eletrônico www.drca.ufla.br. A deficiência deverá ser caracterizada nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça – STJ (disponível em www.dips.ufla.br). Apresentar, juntamente com o laudo médico, os seguintes exames para comprovação da deficiência: **Deficiência Auditiva** – exame de audiometria; **Deficiência Visual** – exame oftalmológico; **Deficiência Física** – exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; **Deficiências Múltiplas**: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; **Deficiência Intelectual**: exames ou outros que comprovem a deficiência.
- d. Tanto o Laudo Médico quanto os exames comprobatórios da deficiência devem ser emitidos, no máximo **há 90 (noventa) dias antes da data da matrícula**.

12. GRUPO 7 (VRRS-PPI-PcD): CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS:

- a. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- b. Autodeclaração étnico-racial, em formulário próprio, **com a devida justificativa**, disponível no endereço eletrônico www.drca.ufla.br;
- c. Os candidatos autodeclarados INDÍGENAS deverão encaminhar uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (Rani), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei 6.001/1973 e regulamentado pela Funai por meio da Portaria nº 003/PRES/2002.
- d. Laudo Médico, em formulário próprio, devidamente preenchido pelo médico especialista, disponível no endereço eletrônico www.drca.ufla.br. A deficiência deverá ser caracterizada nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça – STJ (disponível em www.dips.ufla.br). Apresentar, juntamente com o laudo médico, os seguintes exames para comprovação da deficiência: **Deficiência Auditiva** – exame de audiometria; **Deficiência Visual** – exame oftalmológico; **Deficiência Física** – exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; **Deficiências Múltiplas**: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; **Deficiência Intelectual**: exames ou outros que comprovem a deficiência;
- e. Tanto o Laudo Médico quanto os exames comprobatórios da deficiência devem ser emitidos, no máximo **há 90 (noventa) dias antes da data da matrícula**.

13. GRUPO 8 (VRRS-NPPI-PcD): CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS:

- a. Comprovante de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio;
- b. Laudo Médico, em formulário próprio, devidamente preenchido pelo médico especialista, disponível no endereço eletrônico www.drca.ufla.br. A deficiência deverá ser caracterizada nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, combinado com o enunciado da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça – STJ (disponível em www.dips.ufla.br). Apresentar, juntamente com o laudo médico, os seguintes exames para comprovação da deficiência: **Deficiência Auditiva** – exame de audiometria; **Deficiência Visual** – exame oftalmológico; **Deficiência Física** – exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; **Deficiências Múltiplas**: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; **Deficiência Intelectual**: exames ou outros que comprovem a deficiência;
- c. Tanto o Laudo Médico quanto os exames comprobatórios da deficiência devem ser emitidos, no máximo **há 90 (noventa) dias antes da data da matrícula**.

14. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

15. A análise dos laudos apresentados pelos candidatos inscritos nos grupos 5, 6, 7 e 8, para comprovação da deficiência, será realizada pelas Coordenadorias de Saúde e de Acessibilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/UFLA, que definirá o respectivo enquadramento, na forma do artigo 4º do Decreto 3.298/1999 (alterado pelo Decreto nº 5.296/2004), podendo, para tanto, convocar o candidato para uma entrevista por uma equipe multiprofissional.

16. As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/DRCA. A UFLA reserva-se o direito, caso julgue necessário para a compreensão da condição socioeconômica do estudante e sua família, de solicitar documentos adicionais além dos listados no ANEXOS I e de realizar visitas domiciliares.

17. As informações prestadas na autodeclaração, bem como a foto inserida na ficha Cadastro, serão analisadas pela Universidade Federal de Lavras, por meio da Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, designada para esse fim e, com base exclusivamente no **FENÓTIPO**, julgará pela procedência ou não da sua **AUTODECLARAÇÃO**, de acordo com a **Portaria Nº 58, de 19 de janeiro de 2018, do Reitor da UFLA**, que estabelece procedimentos e critérios de averiguação da veracidade de autodeclaração de candidatos que se declararam como preto/pardo em vagas reservadas para ingresso nos cursos de graduação da UFLA (**disponível no endereço eletrônico www.drca.ufla.br**).

17.1. A Comissão, se entender que as informações prestadas pelo candidato na autodeclaração e a foto inserida na ficha-cadastro não são suficientes para convencimento acerca das características fenotípicas que o identifique como preto ou pardo, poderá convocá-lo a comparecer em data e local previamente estabelecido para entrevista. A convocação será feita no Portal do Candidato, no endereço eletrônico www.sig.ufla.br – Acesso de Candidato e por telefone e/ou e-mail. Cabe ao candidato, no ato da matrícula, informar corretamente e-mail e telefone de contato. O candidato, menor de 18 anos, deverá participar da entrevista acompanhado do responsável legal (pai, mãe ou tutor).

17.2. O candidato que deixar de comparecer à entrevista para a qual foi convocado, será automaticamente desclassificado do processo seletivo e terá sua matrícula cancelada.

18. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

19. ENDEREÇO PARA POSTAGEM DOS DOCUMENTOS DE MATRÍCULA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO – DRCA
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO
MATRÍCULA – SiSU – VAGAS RESERVADAS
CEP 37200-000 – LAVRAS - MG

20. Em atendimento à Lei nº 13.184/2015, caso ocorra **EMPATE** entre os candidatos convocados para ocupar a(s) última(s) vaga(s) disponível(is), estes candidatos deverão apresentar, como condição para o desempate, a documentação listada no ANEXO II, complementar para avaliação da prioridade de matrícula.

20.1. Exclusivamente para efeito de desempate, a entrega da documentação para a matrícula deverá ser, obrigatoriamente **PRESENCIAL**.

20.2. Baseado na avaliação dos documentos listados no ANEXO II, será feito o cálculo da renda familiar, a fim de classificar os candidatos para ocupar a(s) vaga(s) disponível(is). Terá prioridade o candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos ou o de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

20.3. Os candidatos convocados para matrícula, pertencentes aos **GRUPOS 1, 2, 5 e 6** (vagas reservadas), não terão necessidade de enviar novamente a documentação listada no Anexo II.

20.4. O resultado da análise documental dos candidatos empatados será informado no Portal do Candidato, no endereço eletrônico www.sig.ufla.br - Acesso de Candidato.

20.5. O candidato terá prazo máximo de 1 (um) dia útil para a interposição de recurso, contado a partir da data do lançamento dos resultados no Portal do Candidato. Somente serão aceitos recursos interpostos **PRESENCIALMENTE**. O resultado do recurso será disponibilizado no Portal do Candidato.

21. RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

21.1. O candidato, após a entrega ou envio de documentos, deverá, obrigatoriamente, acompanhar o resultado da verificação de documentos no Portal do Candidato (www.sig.ufla.br – Acesso de candidatos – CPF).

21.2. Após a efetivação da matrícula pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, que ocorrerá na última semana do mês de julho de 2018, o Sistema Integrado de Gestão – SIG enviará uma mensagem para o e-mail pessoal/alternativo do candidato, informando o seu e-mail institucional, senha e número de matrícula.

21.3. Se o candidato não receber o e-mail do Sistema Integrado de Gestão – SIG, a partir da última semana do mês de julho de 2018, observar as possíveis razões: caixa postal lotada, e-mail pessoal desatualizado e/ou informado incorretamente ao preencher a Ficha-Cadastro, problemas no provedor e se o e-mail está na caixa de SPAM ou Lixeira.

22. LISTA DE ESPERA

22.1. O candidato que manifestou o interesse em participar da “Lista de Espera” 2018/2 no site do SiSU, se convocado para a matrícula, deverá seguir os mesmos procedimentos da matrícula dos aprovados em 1ª Chamada, nas datas especificadas no **QUADRO 2**. É de responsabilidade do candidato se inteirar das datas de convocações.

22.2. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas em qualquer um dos grupos de cotas, se classificados além do limite das vagas ofertadas no grupo o qual fizeram a opção, terão assegurados o direito de concorrer também às vagas ofertadas para ampla concorrência, no mesmo curso para o qual se inscreveram e constarão tanto na “Lista de Espera” de vagas reservadas quanto na “Lista de Espera” de ampla concorrência.

22.3. O candidato da “Lista de Espera”, optante por vagas reservadas, se convocado para a matrícula em vaga de ampla concorrência, será imediatamente excluído da “Lista de Espera” de vagas reservadas, independentemente da efetivação ou não de sua matrícula.

23. APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DE DISCIPLINAS CURSADAS EM NÍVEL SUPERIOR

23.1. O candidato convocado para matrícula, que já tenha cursado disciplinas em curso de graduação e tenha interesse em aproveitar os créditos, deverá enviar à Secretária dos Colegiados dos Cursos de Graduação (endereço abaixo) via Sedex, NA MESMA DATA DA MATRÍCULA, histórico escolar, conteúdo programático das disciplinas em questão e formulário específico devidamente preenchido (disponível no endereço eletrônico www.prg.ufla.br – Formulários – Aproveitamento de Créditos).

23.2. Mesmo obtendo aproveitamento de créditos, os candidatos terão que se adequar, obrigatoriamente, à oferta de disciplinas do curso.

23.3. As solicitações de aproveitamento de créditos enviadas após a data da matrícula, somente serão analisadas no período letivo seguinte.

24. ENDEREÇO PARA POSTAGEM DOS DOCUMENTOS PARA APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
SECRETARIA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO / PRG
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO
APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS – SISU
CEP 37200-000 – LAVRAS - MG

25. SOLICITAÇÃO DE DISCIPLINAS PARA CANDIDATOS APROVADOS

25.1. Os ingressantes por meio do SiSU serão automaticamente matriculados nas disciplinas do primeiro período do curso de ingresso, de acordo com a matriz curricular vigente.

25.2. Os ingressantes que apresentarem percentual de curso concluído maior que zero terão oportunidade de solicitar matrícula em disciplinas, desde que existam vagas remanescentes. Para tanto, deverão acessar o SIG – Sistema Integrado de Gestão da UFLA (<https://www.sig.ufla.br>), para escolha das disciplinas a serem cursadas no 2º período letivo de 2018, de acordo as datas estabelecidas para a matrícula dos estudantes veteranos, constantes no Calendário Escolar e Cronograma Acadêmico 2018/2, disponível no endereço eletrônico www.prg.ufla.br/site/calendarios/calendario-escolar/.

26. RECEPÇÃO AOS CALOUROS

26.1. De acordo com o disposto na Resolução CEPE nº 42, de 21/03/2007, Art. 49, a participação na **RECEPÇÃO AOS CALOUROS É OBRIGATÓRIA**.

26.2. “O estudante que necessitar ausentar-se durante as duas primeiras semanas letivas, por impedimento previsto no Decreto-Lei nº 1.044/69 e nas Leis números 715/69 e 6.202/75, deverá ter sua justificativa de ausência comunicada à Pró-Reitoria de Graduação - PRG, por ele próprio ou por pessoa que o represente, num prazo máximo de **até dois (2) dias úteis após o início das atividades**”. (vide www.prg.ufla.br).

26.3. **Dias 16 e 17/08/2018 – Recepção de Calouros 2018/2.** A programação deverá ser consultada no endereço eletrônico www.dpga.ufla.br. É DE RESPONSABILIDADE DO INGRESSANTE SE INTEIRAR DA PROGRAMAÇÃO.

27. Para utilizar Nome Social, conforme disposto em Resolução nº 034, de 19/7/2017 do Conselho Universitário da UFLA, que regulamenta a utilização do nome social na Universidade Federal de Lavras (nome pelo qual você é identificado nas suas relações sociais) no registro acadêmico e demais documentos de uso interno e oficiais sob a responsabilidade da

DRCA, preencher, imprimir, assinar e enviar para a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico/DRCA, o Formulário “Nome Social” disponível no endereço eletrônico da DRCA (www.drca.ufla.br – Graduação – Alunos – Formulários).

28. É vetada a matrícula nos cursos de graduação de candidatos classificados em qualquer modalidade de ingresso que já estejam matriculados em outro curso de graduação da Universidade Federal de Lavras ou de outras instituições públicas de ensino superior em todo território nacional, conforme Lei Federal nº 12.089 de 11/11/2009.

29. O candidato convocado, que esteja matriculado em outro curso de graduação da UFLA, deverá apresentar sua desistência do curso no ato de entrega dos documentos de matrícula. O formulário está disponível em www.drca.ufla.br – Graduação – Formulários – Declaração de Desistência.

30. Perderá o direito à vaga o candidato que:

- a. não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido;
- b. não apresentar, no ato da matrícula, a documentação completa exigida; e
- c. não apresentar, no ato da matrícula, a documentação completa exigida para a comprovação de sua condição;
- d. não participar da Recepção aos Calouros, devendo o matriculado se informar sobre a data de sua realização, no endereço eletrônico www.prg.ufla.br.

31. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula, os respectivos horários de atendimento na instituição e as normas estabelecidas para os candidatos aprovados e da lista de espera, disponíveis nessa Instrução de Matrícula. A UFLA não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações erradas prestadas pelo candidato no ato da inscrição no SiSU e no preenchimento da Ficha-Cadastro.

32. O calendário escolar da UFLA considera como dias letivos de segunda-feira a sábado, nos períodos matutino, vespertino e noturno. Assim sendo, se aprovado, todo estudante, independentemente de sua confissão religiosa, deverá cumprir, ao longo do curso, as atividades acadêmicas determinadas para esses dias e turnos.

33. Não haverá reserva de vaga para os períodos letivos subsequentes ao estipulado nesta Instrução de Matrícula, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

34. Os documentos apresentados pelos candidatos no ato da matrícula, para a comprovação dos dados socioeconômicos, permanecerão arquivados na Diretoria de Registro e Controle Acadêmico durante o prazo de cinco anos. A partir deste prazo os documentos serão destruídos.

35. Enquanto a análise documental da matrícula é realizada e até que o resultado FINAL desta análise seja divulgado, os candidatos serão considerados pré-matriculados, estarão ocupando uma vaga na instituição de forma temporária até a decisão final e serão lançados no SISU/MEC como matriculado.

Caso seja INDEFERIDO, após a análise documental, sua pré-matrícula será cancelada e o candidato perderá o direito à vaga.

INFORMAÇÕES SOBRE A MATRÍCULA

DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
TELEFONES: (35) 3829- 1134 - E-mail: graduacao@drca.ufla.br
SITE: www.drca.ufla.br

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: de 8 as 12 e de 14 as 17 horas, de 2ª a 6ª feira

INFORMAÇÕES SOBRE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS E RECEPÇÃO AOS CALOUROS

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
TELEFONES: (35) 3829-1113 – E-mail: colegiados@prg.ufla.br
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: de 8 as 12 e de 14 as 18 horas, de 2ª a 6ª feira

INFORMAÇÕES SOBRE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA, ALOJAMENTO E RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - PRAEC
TELEFONES: (35) 3829-1132 – E-mail: praec@praec.ufla.br
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: de 8 as 12 e de 14 as 18 horas, de 2ª a 6ª feira



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

INFORMAÇÕES SOBRE A ANÁLISE DE LAUDOS MÉDICOS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS - PRAEC
COORDENADORIA DE SAÚDE E DE ACESSIBILIDADE
TELEFONES: (35) 3829 1132 – E-mail: praec@praec.ufla.br
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: de 8 as 12 e de 14 as 18 horas, de 2ª a 6ª feira

Lavras, 18 de junho de 2018.

VÂNIA FERREIRA DE SOUZA
Diretora de Registro e Controle Acadêmico

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DE CANDIDATOS QUE OPTARAM POR VAGAS RESERVADAS – GRUPOS 1, 2, 5 e 6

1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO DA MATRÍCULA PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PERCAPITA:
 - 1.1. formulário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, disponível no endereço eletrônico www.drca.ufla.br;
 - 1.2. cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;
 - 1.3. cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
 - 1.4. cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do estudante. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;
 - 1.5. no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
 - 1.6. Cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do Exercício de 2018, Ano-Calendário 2017 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos, que não foram obrigados a apresentar esta declaração de ajuste anual, deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br> - serviços mais procurados + restituição IRPF + consulta restituição/resultado;
 - 1.7. comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do estudante e que não sejam irmãos ou pais;
 - 1.8. cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à matrícula do candidato, de todos os membros da família. No caso de assalariados e/ou aposentados, pensionistas ou segurados, holerite, contracheque ou extrato de benefício. No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar. No caso de profissionais informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, com firma reconhecida em cartório;
 - 1.9. cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;
 - 1.10. cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público;
 - 1.11. cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: caso seja necessário, a UFLA reserva-se o direito de solicitar outros documentos além dos listados acima e/ou buscar informações por meio de visita domiciliar, para fins de comprovação da condição socioeconômica.

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA DE CANDIDATOS PARA FINS DE DESEMPATE NA PONTUAÇÃO FINAL, EM ATENDIMENTO AO § 2º, ART. 44 DA LEI Nº 9394/96, ALTERADA PELA LEI Nº 13184/2015.

1. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA A COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL:
 - 1.1. formulário de avaliação socioeconômica devidamente datado e assinado pelo candidato, disponível no endereço eletrônico www.drca.ufla.br;
 - 1.2. cópia de documento de identidade e CPF de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos;
 - 1.3. cópia de certidão de nascimento de todos os membros da família com idade inferior a 18 anos;
 - 1.4. cópia das certidões de casamento dos membros da família que sejam casados e residam com a família do estudante. No caso de membros da família separados, cópia do termo de separação homologado pelo juiz;
 - 1.5. no caso de pais falecidos, cópia da certidão de óbito;
 - 1.6. cópia completa da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda – Pessoa Física do Exercício de 2018, Ano-Calendário 2017 e do respectivo recibo de entrega de todos os membros da família obrigados a apresentá-la. Os membros da família com idade superior a 18 anos, que não foram obrigados a apresentar esta declaração de ajuste anual, deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br> - serviços mais procurados + restituição IRPF + consulta restituição/resultado;
 - 1.7. comprovante de residência de avós e/ou outros parentes que residam com a família do estudante e que não sejam irmãos ou pais;
 - 1.8. cópia de comprovantes de rendimentos oriundos de trabalho remunerado dos últimos três meses anteriores à inscrição do candidato no presente processo seletivo, de todos os membros da família. No caso de assalariados e/ou aposentados, pensionistas ou segurados, holerite, contracheque ou extrato de benefício. No caso de profissionais liberais (médicos, psicólogos, dentistas, contadores e outros), profissionais autônomos (vendedores, representantes comerciais e outros) e produtores rurais, declaração comprobatória de renda média mensal, devidamente emitida por contador ou similar. No caso de profissionais informais (camelôs, ambulantes e outros), declaração de renda média mensal, com firma reconhecida em cartório;
 - 1.9. cópias dos comprovantes de recebimento de rendimentos de aluguéis e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis e de pensões alimentícias recebidos por todos os membros da família, dos últimos três meses;
 - 1.10. cópia da carteira de trabalho de todos os membros da família maiores de 18 anos (página com dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada). Só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público;
 - 1.11. cópias dos comprovantes de matrícula de membros da família com idade superior a 18 anos e que sejam estudantes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: caso seja necessário, a UFLA reserva-se o direito de solicitar outros documentos além dos listados acima e/ou buscar informações por meio de visita domiciliar, para fins de comprovação da condição socioeconômica.